



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 01

Contrato nº 26/2022

A empresa **ANTONIO FERNANDO VIEIRA (VLD LOCAÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.285.480/0001-01, com sede a Rua Osvaldo Sampaio, nº 435, Galpão, Bairro novo Paraíso, CEP 49.082-385, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebrou com a Prefeitura Municipal de Siriri o Contrato nº **26/2022** - de prestação de serviços de locação de Veículo, qual seja: **Item 05** - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, tipo HATCH, combustível flex, motor com potência mínima de 1.0, com quatro portas, Marca Volkswagen, Modelo Gol, ano de fabricação e modelo a partir de 2021, conforme detalhamento e condições estabelecidas no sub item 3.1. deste contrato, no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2022 e proposta da contratada. O qual se apresenta com vigência prorrogada até 02/05/2024 (dois de maio de dois mil e vinte e quatro).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta - Dos Reajustes e Revisão dos Preços - do Contrato nº **26/2022** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, os valores estimados referente ao Contrato nº **26/2022**, passam a serem os seguintes:

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pelo **item 05** - o valor mensal de **R\$ 5.322,36** (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor global do presente contrato é de **R\$ 63.868,32** (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)., conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 02 de maio de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Siriri